



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

## **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

***PROCESSO ORIGINÁRIO Nº PRA – 107/2017***

***CONCORRÊNCIA Nº 01/2019***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

**Comissão Permanente de Licitações**, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

## **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO PRA Nº 107/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

**A Universidade de Taubaté, UNITAU, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais:**

**FAZ SABER** que, devidamente autorizada pelo Senhor Pró-reitor de Administração, Professor Dr. Jean Soldi Esteves, acha-se aberta nesta Universidade de Taubaté, na Avenida Nove de Julho, 246 – Centro, Taubaté – SP, a Concorrência nº 01/2019, com critério de julgamento e regime de execução de Técnica e Preço, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

As despesas correrão por conta da Dotação codificada sob nº 12.122.0105.2006.3.3.90.39.88, do orçamento vigente, e a correspondente rubrica dos orçamentos dos exercícios seguintes.

### **REGIME:**

Tipo de Licitação: Técnica e Preço

Regime de Execução: Indireta, através de empreitada por preço global

Setor Interessado: CENTRAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária: O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

cinquenta mil reais), suportado no orçamento de 2019 e seus exercícios subsequentes.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Órgão Fiscalizador: TCE-SP

## **RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

A retirada deste Edital deverá ser realizada no endereço: Avenida 09 de Julho 246, Centro, Taubaté, Serviço de Licitações e Compras, mediante o pagamento da importância de **R\$ 10,00 (dez reais)**, das 8h às 11h45min e das 14h às 17h45min, até o dia 09/08/2019, como também poderá obtê-lo, gratuitamente, para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço [www.unitau.br](http://www.unitau.br)

Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da reunião de licitação.

As solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas até o dia 12/08/2019, para o e-mail [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br), ou protocolizados no Serviço de Licitações e Compras.

A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante pela Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – invólucro 1.

A UNITAU dará conhecimento das consultas e respectivas repostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço [www.unitau.br](http://www.unitau.br), a partir do dia 14/08/2019.

Cabe à licitante interessada acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas repostas.

As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, junto à Comissão, a licitante que não se manifestar até as 17h45min do dia 09/08/2019 e o cidadão/entidade que não se manifestar até as 17h45min do dia 12/08/2019, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

Considera-se licitante, para efeito do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital.

A impugnação deverá ser protocolizada fisicamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 14h às 17h45min no endereço Avenida 09 de Julho, 246 – Centro – Taubaté/SP.

A impugnação tempestiva não impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br), caso em que o original deverá ser apresentado no endereço acima, no prazo de cinco dias contados da recepção do e-mail, desde que a apresentação física da impugnação atenda o prazo indicado acima.

A apresentação de impugnação após o prazo estipulado acima, ou sem o protocolo do original, implica o seu recebimento como mera informação.

## **ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE ENVELOPES:**

Local: Universidade de Taubaté

Departamento: Serviço de Licitação e Compras

Endereço: Avenida 09 de Julho, 246 –Taubaté – SP Cep: 12020-200

Bairro: Centro

Cidade: Taubaté Estado: São Paulo

Fone: 12 3632-8362

Horário de funcionamento: 8h as 12h e 14h as 18h em dias úteis



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**OBJETO:** Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade, pesquisa, redação de textos de comerciais e de propaganda, execução e veiculação da publicidade institucional e de interesse público da Universidade de Taubaté, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação, por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com o interesse da Instituição, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial

Anexo II – Declarações nos termos dos itens 7.2.5.1, 7.2.5.2, 7.2.5.3, 7.2.6, 2.2 e 2.3 do edital (*se for o caso*)

Anexo III - Credenciamento

Anexo IV – Nota Fiscal

Anexo V – Especificações dos Serviços

Anexo VI – Briefing

Anexo VII – Termo de Compromisso

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo IX – Minuta de contrato

**OS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS (Nº: 01, 02 E 03) E COMERCIAL (Nº 04) SERÃO RECEBIDOS COMO SEGUE:**

**-Até o dia 16/08/2019, às 12h.**

Local: Serviços de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, situada na Avenida Nove de Julho, 246 – Centro/Taubaté.

Os documentos de Habilitação, ENVELOPE Nº 05, serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitações.

**DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: as 14h30 min do mesmo dia (16/08/2019)**, em sessão pública.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

## **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação social, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas.

Um dos membros da Subcomissão Técnica não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a UNITAU.

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela UNITAU, sendo 06 (seis) de seu quadro funcional e 03 (três) externos.

A relação de nomes será publicada na Imprensa Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante a apresentação de fundamentos jurídicos plausíveis à Comissão.

Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste Edital.

Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido.

Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

O sorteio, processado pela Comissão, será realizado em duas etapas:

01 (um) membro que não tenha vínculo com a UNITAU;

02 (dois) membros que tenham vínculo com a UNITAU.

Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – Segundo disposição da legislação vigente, em especial o artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93 que rege as licitações e contratos além das disposições específicas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto nº 2262, de 26 de junho de 1997 e Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com as Normas padrão para a Prestação de Serviços pelas Agências de Publicidade e Propaganda, Veículos de Comunicação e suas recíprocas relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Publicidade e Propaganda, bem como suas alterações, CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão vigente, bem como o Código de Auto Regulamentação Publicitária e às Especificações Técnicas anexas a este edital.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 8.666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Taubaté, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de Agência de Propaganda, constante do artigo 3º, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída e em regular funcionamento no Brasil, e, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento na forma disposta pelo artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/10.

2.2 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma das seguintes condições: constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; estejam sob processo de falência ou de recuperações judiciais e extrajudiciais, dissolução ou liquidação; suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com esta Administração; enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté.

2.3 – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.3.1 – Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

2.4 – Para fins de participação na presente licitação, as empresas deverão apresentar os documentos requeridos, válidos na data limite para entrega dos





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

3.2 – O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.3 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.4 – A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 – Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

3.6 – Encontra-se anexo modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente (Anexo III).

#### **4 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPES Nº 01, 02, 03 e 04)**

4.1 – A proposta técnica das licitantes deverá ser apresentada em três envelopes, a saber:

- a) Envelope nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada;
- b) Envelope nº 02 – Plano de Comunicação Publicitária – via identificada;
- c) Envelope nº 03 – Capacidade de Atendimento.

4.2- A proposta comercial será apresentada no Envelope nº 04, nos termos do item 06 deste edital.

4.3- Os envelopes nº 2, 3 e 4, respectivamente, PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – via identificada, PROPOSTA TÉCNICA - Capacidade De Atendimento e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser apresentados em envelopes devidamente identificados em nome da licitante e endereçados como segue:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019  
ENVELOPE Nº .... - .....  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.4 - O invólucro destinado à apresentação da PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - ENVELOPE Nº 1 – **será padronizado e fornecido previamente pela Universidade de Taubaté**, sem nenhum tipo de identificação da licitante.

4.4.1 - O ENVELOPE Nº 1– PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser retirado pelos licitantes no Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito na Av. 09 de Julho, 246 – Centro, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h45min e das 14h às 17h45min.



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

4.4.2 – O invólucro padronizado só será entregue a agência que o solicite formalmente através de **entrega de recibo em papel timbrado da empresa com assinatura do responsável.**

## **5 -PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES Nº 01, 02 e 03**

5.1 – A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, como segue:

### **5.1.1 -Do Plano de Comunicação Publicitária – ENVELOPE Nº 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA e ENVELOPE Nº 02 – VIA IDENTIFICADA:**

5.1.1.1- Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar Campanha Simulada sobre o tema apresentado em detalhamento no Anexo VI – Briefing, do presente edital, com verba fictícia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e com a duração de 03 (três) meses.

5.1.1.2- A avaliação levará em consideração os aspectos de Raciocínio Básico (na forma de texto), Estratégia de Comunicação (na forma de texto), Ideia de criação (na forma de exemplos de peças publicitárias) e Estratégia de mídia e não mídia, nos termos do item 5.1.1.3, I, “d”, deste edital.

5.1.1.3 – Plano de Comunicação Publicitária, em duas vias:

I- Primeira via, **NÃO IDENTIFICADA**, a ser entregue no invólucro fornecido pela Universidade de Taubaté, **ENVELOPE Nº 1**, conforme consignado no item 4.4.

a) O ENVELOPE Nº 01 e os documentos nele contidos não poderão ter marcas, sinal ou palavra que possibilitem a identificação do seu proponente, nos termos dos incisos XII e XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 12.232/10;

b) O invólucro deverá estar sem rubrica.



c) O Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- Conteúdo impresso em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- Espaçamento de 03 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subseqüentes sem recuos;
- Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- Alinhamento justificado do texto;
- Texto e numeração de páginas em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos', observado o disposto nos subitens 5.1.1.3, I, 1, 2 e 3.
- Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- Sem identificação da licitante.

1 – As especificações do subitem 5.1.1.3, I não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 5.1.1.3, I, "d", 3 e à indicação prevista no subitem 5.1.1.3, I, "d", 3.3.5.

2 – Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras;

a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 5.1.1.3, I, "c", 6.

3 – Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

a) ser editado em cores;

b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

4 – Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 5.1.1.3, I.

a) Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 01, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea ‘a’ do subitem 5.1.1.3 deste Edital.

5 – O Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

6 – Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 5.1.1.3, I,1 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

7 – Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea ‘a’ do subitem 5.1.1.3, na alínea ‘a’ do subitem 5.1.1.3, I, 4 deste Edital.

8 – Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra do espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9 – Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.1 – Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 5.1.1.3, I, no que couber.

d) O Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA**, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo VI), observadas as seguintes disposições:



1- Raciocínio Básico: apresentação pela licitante a respeito de sua compreensão sobre o Briefing e o diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Universidade de Taubaté para enfrentar o(s) desafio(s) de comunicação apresentado;

2- Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

3- Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no item 5.1.1.3, I, 2, com comentários sobre cada peça e/ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

3.1- Os comentários mencionados na alínea “a” do subitem 5.1.1.3, I, “d”, 3, estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e/ou material.

3.2- Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 5.1.1.3, I, “d”, 3 e na alínea ‘a’ do subitem 5.1.1.3, I, “d”, 3.3, a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 5.1.1.3, I, 3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e/outro para o restante.



3.3- Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 5.1.1.3, I, 3 característica da peça e/ou material;

a) estão limitados a 10 (dez) independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b.1) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b.2) protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet;

b.3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

3.3.1- Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

3.3.2- Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom ou DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

3.3.3- Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, HTML, mpeg, swf e mov.

3.3.4 – As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou *pass-partout*, observado o disposto na alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, I, "c", 4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 01 podem ser dobradas.

3.3.5 – Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, I, "d", 3.

3.4 – Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, I, "d", 3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;



- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis seqüenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um *hotsite* cuja página de abertura e/ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

3.4.1- Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea 'g' do subitem 3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

#### 4- Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

4.1- Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, I, "d", I, deverão constar dessa simulação.

4.2- Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e/ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios e por veículos de comunicação;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;





**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

#### 4.3- Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

4.3.1- Caso o Edital venha a ser republicado com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, I, "d", 4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

II- Segunda via, IDENTIFICADA, a ser entregue no **ENVELOPE Nº 2**, devendo ter o **mesmo teor** da VIA NÃO IDENTIFICADA, todavia, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 12.232/2010 e estar datada e assinada pelo representante da licitante devidamente qualificado.

#### **5.1.2 –CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - ENVELOPE Nº 3:**

5.1.2.1- Refere-se ao conjunto de informações destinado a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

5.1.2.2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, a ser entregue no **ENVELOPE Nº 3**, datada e assinada pelo representante da licitante devidamente qualificado.

I - Capacidade de Atendimento Geral e Específica - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1 – Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem I poderá ser editada em papel A3 dobrado.

2- Os documentos, informações e o caderno específico mencionados no subitem I não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

3- Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

4 – A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) Considerando-se a totalidade dos setores da licitante (Capacidade de Atendimento Geral), quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito (Capacidade de Atendimento Específica). Este tópico, a ser abordado sob a forma de textos, sem anexos, inclui:

a.1 - Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação na Universidade de Taubaté, de maneira discriminada, por setor da licitante (atendimento, estudo e pesquisa, planejamento, criação, redação, produção gráfica, internet, redes sociais, mídia, etc.), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

a.2 - Sistemática de atendimento com a clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até a sua criação, produção e veiculação.

a.3 - As informações de marketing e de comunicação, pesquisas de audiência e auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas à disposição da contratante sem ônus adicional.

a.4 - Disponibilizar pessoal capacitado para o atendimento cotidiano in loco.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

a.5 - Disponibilizar transporte adequado, em decorrência da necessidade do trabalho, para utilização dos profissionais em serviço, em traslados entre praças e fornecedores para apreciação e aprovação das peças realizadas.

II – Repertório – A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em formatação livre, com folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos devidamente identificado.

1- Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem II poderá ser editada em papel A3 dobrado.

2- Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra, ou outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE Nº 02.

3- Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

4- O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados expostos ou distribuídos pela licitante.

4.1 - Apresentação de até 10 (dez) peças, de qualquer tipo ou característica, produzidas pela licitante, que tenham sido veiculados, expostas ou distribuídas a partir de 2013 em qualquer meio ou veículo acompanhados das respectivas fichas técnicas, com data de produção, título, período de veiculação, distribuição ou exposição e indicação de espaço ou veículo no qual foi distribuído ou exposto.

4.1.1 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e de leitura.

4.1.1.1 – As peças gráficas podem ser apresentadas soltas, ter qualquer formato, dobradas ou não.

4.1.2 - As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Universidade de Taubaté.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

III - Relatos de Soluções de Problemas – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Relato de Soluções de Problemas em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em formatação livre, com folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos devidamente identificado.

1- Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra, ou outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE Nº 02.

2- Apresentar 02 (dois) “cases stories” descritivos dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, sob a forma de texto com no máximo 02 (duas) páginas. Para cada relato deverão ser apresentadas 05 (cinco) peças. Os cases deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes.

## **6- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 04**

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo constante do anexo I, e será composta dos seguintes itens:

6.1.1 - A proposta de desconto a ser concedido à Universidade de Taubaté sobre a remuneração de seus custos internos, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo: \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento);

6.1.1.1 – O desconto mínimo a ser concedido nos termos do item 6.1.1 acima é de 50% (cinquenta por cento).

6.1.2 - Nos veículos de Comunicação, a agência deverá reter em seu favor, tanto na Nota Fiscal do veiculante quanto na Nota Fiscal expedida ao Poder Público a porcentagem de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela, na forma do disposto no inciso III, letra “a” das Normas-Padrão, incorporadas ao sistema legal por força do Art. 7º do Decreto nº 57.690/66 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232/10 fixadas como estímulo à Agência.



6.1.3 - Sobre os custos de produções realizadas por terceiros, a Administração pagará à CONTRATADA até 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizados por terceiros, fornecedores de serviços auxiliares de propaganda, devidamente comprovados e atestados pelo Central de Comunicação - ACOM, na pessoa do seu Diretor, na forma do disposto na letra “b” do inciso III das supras citadas Normas-Padrão.

6.2 - Se houver divergência entre percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o por extenso;

6.3 - O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e o percentual proposto deverá contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos sociais, impostos, taxas, etc;

6.4 - A proposta de preços deverá ter declaração da licitante:

- a) comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto aos fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Universidade as vantagens obtidas; e
- b) informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais conforme cláusula 5.3.1.4.
- c) com compromisso formal (Anexo VII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Universidade de Taubaté, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2007 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VIII).

6.5 - A proposta comercial deverá conter:

- a) a identificação completa da licitante (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) e deste certame;



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

- b) ser redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem;
- c) devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via;
  - c.1) as propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.
- d) indicação do nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como os mesmos dados da testemunha por parte dessa empresa.

6.6 – A proposta será considerada válida por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

6.7 - O **envelope nº 4 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser apresentado em envelope devidamente identificado em nome da licitante e endereçado como segue:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018  
ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA COMERCIAL  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

Tratamento dos Direitos Autorais - A licitante fará constar ainda em sua proposta comercial declaração de que tratará e se responsabilizará juridicamente da questão dos Direitos Autorais dos produtos e peças de comunicação publicitária que produzir, estabelecendo:

1 - Cessão definitiva à Universidade de Taubaté dos direitos patrimoniais de uso dos direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, trilha sonora original, arte, finalização e assemelhados).

2 - O licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença de uso, conforme o caso, dos direitos de imagem (personagens, atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução).



3 - Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês, e os licenciamentos de uso de obras preexistentes, inclusos nos orçamentos.

## **7 - HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 05**

7.1 – Nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Federal nº 12.232/2010, **os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas.**

7.2 – Para fins de habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega do envelope, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

### **7.2.1 - Qualificação Jurídica**

7.2.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

7.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

7.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 - Qualificação Fiscal**

7.2.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais incluindo Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

7.2.2.4 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11;

### **7.2.3. Qualificação Técnica**

7.2.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7.2.3.2 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondentes a no mínimo 50% do total pretendido por este certame, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE-SP.

7.2.3.2.1 – Indicação das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a Agência participante, para atender a presente licitação.





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

7.2.3.2.2 - Qualificação da equipe técnica e administrativa responsáveis pela realização do objeto deste certame, com a qualificação de cada um dos seus membros.

7.2.3.3 – Declarações:

7.2.3.3.1 - Apresentar Declaração de disponibilidade que reúna a possibilidade de atender as demandas no município de Taubaté, e, na Central de Comunicação - ACOM, subscrita por representante da licitante legalmente habilitado.

7.2.3.3.2 - Declaração de que se for declarada vencedora, a licitante apresentará, na data da assinatura do contrato, o Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP.

#### **7.2.4 - Qualificação Econômico-financeira**

7.2.4.1 – Certidão negativa de falência, de recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico (DRE- Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

7.2.4.2.1- Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG maiores que 1,0 (um):

7.2.4.2.2- A licitante que tiver apresentado resultado igual ou menor que 1,0 (um), no cálculo do ISG, ILC e ILG, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme disposto no art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG**

$$ILG = \frac{\textit{Ativo \_ Circulante} + \textit{Realizável \_ a \_ Longo \_ Prazo}}{\textit{Passivo \_ Circulante} + \textit{Exigível \_ a \_ Longo \_ Prazo}}$$

### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC**

$$ILC = \frac{\textit{Ativo \_ Circulante}}{\textit{Passivo \_ Circulante}}$$

### **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG**

$$ISG = \frac{\textit{Ativo \_ Total}}{\textit{Passivo \_ Circulante} + \textit{Exigível \_ a \_ Longo \_ Prazo}}$$

7.2.4.3 - Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 05 (cinco).

### **7.2.5 –Declarações, no sentido de que:**

7.2.5.1 – Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

7.2.5.2 – Declaração assinada pelo representante da empresa no sentido de que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ou obras ora licitados.

7.2.5.3 - Declaração da Licitante, sob penas da Lei, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**7.2.6** – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**7.2.7** – Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

**7.2.8** – A documentação de habilitação (ENVELOPE 05) deverá ser apresentada em 01 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, encadernados, colecionados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha. O caderno deverá ter no seu início o sumário dos documentos (índice), indicando o número respectivo de cada página, contidos em envelope opaco, fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**ENVELOPE Nº 05 - D O C U M E N T A Ç Ã O**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS.**

8.1 – Os envelopes 01, 02, 03 e 04, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

8.1.1 – Somente, após o julgamento final das propostas técnicas e de preços, serão convocadas as licitantes classificadas para a apresentação do ENVELOPE Nº 05 – HABILITAÇÃO.

8.2 – Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo propostas e/ou documentação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

8.3 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão no transcurso do certame, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata das sessões.

8.4 – Encerrado o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações procederá, em ato público, a abertura dos envelopes Nº 01 e Nº 03 das licitantes.

8.4.1 – A Comissão Permanente de Licitações verificará se os invólucros e documentos atendem ao estipulado, principalmente no que concerne a falta de identificação do envelope nº 01 e seu conteúdo.

8.4.2 – Os documentos serão disponibilizados para exame e rubrica dos representantes presentes, mantendo-se a proibição de qualquer forma de identificação do Plano de Comunicação Publicitária.

8.5- Encaminhamento das propostas técnicas à Subcomissão Técnica, constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 para análise e julgamento.



8.5.1- Análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, e Capacidade de Atendimento desclassificando-se as propostas técnicas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;

8.5.2- Elaboração da ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

8.5.3 - Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o item 5.1.2, acima, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;

8.5.4- Elaboração de ata de julgamento e encaminhando à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.6- Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas com os seguintes procedimentos:

8.6.1 - Abertura dos envelopes com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

8.6.2 - Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de suas autorias;

8.6.3 - Elaboração da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

8.6.4 - Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

8.7 - Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação das propostas desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

8.8 – Abertura dos envelopes das propostas de preços, em sessão pública, atribuindo-se a pontuação de acordo com os critérios previstos no item 9.2.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

8.8.1 - Serão analisadas apenas as propostas de preço das licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas.

8.9 – Publicação do resultado do julgamento final das propostas comerciais, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.10 – Convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação.

8.11 – Recebimento e abertura do envelope com os documentos de habilitação das licitantes previstos no item 07 e subitens deste instrumento convocatório, em sessão pública, para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento.

8.12 – Decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes com a consequente abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.13 – Reconhecida à habilitação dos licitantes, satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação do objeto licitado pela autoridade competente.

8.14 – Todas as atas lavradas no decorrer deste certame deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, salvo aquelas elaboradas pela Subcomissão Técnica.

8.15 – Fica reservado ao Sr. Pró-reitor de Administração o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8.16 - Após a apresentação dos invólucros não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato.



## 9– DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO.

9.1 - Na apreciação das **Propostas Técnicas** será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.1 - Raciocínio Básico – Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

9.1.1.1 - Conhecimento das características gerais da cliente: 5,0 (cinco) pontos.

9.1.1.2 - Compreensão da situação específica da cliente conforme apresentado no briefing: 5,0 (cinco) pontos.

9.1.1.3 - Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação publicitária estabelecida no briefing: 5,0 (cinco) pontos.

9.1.2 - Estratégia de Comunicação – Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos com as seguintes notas máximas:

9.1.2.1 - Análise de compreensão dos enunciados constantes no briefing: 10,0 (dez) pontos.

9.1.2.2 - Adequação da proposta estratégica adotada para atingir os objetivos mencionados no briefing: 15,0 (quinze) pontos.

9.1.3 - Ideia de criação – Máximo de 10 (dez) pontos com as seguintes notas máximas:

9.1.3.1 - Capacidade de síntese de estratégia de comunicação: 2,0 (dois) pontos.

9.1.3.2 - Capacidade de cobertura do público pretendido: 2,0 (dois) pontos.

9.1.3.3 - Originalidade na combinação de peças publicitárias constitutivas da campanha, revelada nos roteiros e textos apresentados: 6,0 (seis) pontos.

9.1.4 - Estratégia de mídia – Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, com as seguintes notas máximas:

9.1.4.1 - Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: 5,0 (cinco) pontos.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

9.1.4.2 - Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: 10,0 (dez) pontos

9.1.4.3 - Estudo de distribuição de verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, para cumprir os objetivos mencionados no briefing: 10,0 (dez) pontos.

9.1.5 - Capacidade de Atendimento – Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

9.1.5.1 - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerada a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição, para a atuação nos diferentes setores da Agência licitante, bem como na Central de Comunicação - ACOM, da Universidade de Taubaté: 7,0 (sete) pontos.

9.1.5.2 - Sistemática de atendimento revelado na observação e no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade, conferidos à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: 8,0 (oito) pontos.

9.1.6 - Repertório:

9.1.6.1 - Capacidade técnica e artística revelada pela Agência no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: 5,0 (cinco) pontos.

9.1.7 - Relato de Soluções:

9.1.7.1 - Capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação equacioná-los e planejar sua solução e evidenciar a perfeita concatenação entre a causa e o efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: 5,0 (cinco) pontos.

9.1.8 - A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada fator relacionado nos itens acima, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.





9.1.9 - As propostas que não obtiverem a nota mínima de 70,0 (setenta) pontos serão desclassificadas. As que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

9.2 - As **Propostas Comerciais** serão classificadas como segue:

9.2.1 – A proposta de melhor valor (PMV) será aquela que consignar o maior desconto nos termos do item 6.1.1 acima; a segunda proposta de melhor valor (2º PMV) será aquela que consignar o segundo maior desconto nos termos do mesmo item 6.1.1 antes mencionado e assim sucessivamente até que todas as propostas comerciais havidas estejam consideradas.

9.2.2 – Uma vez classificadas nos termos acima, as propostas comerciais serão avaliadas e valorizadas segundo os seguintes critérios e será considerada a melhor proposta aquela que alcançar a maior pontuação, classificando-se as demais em ordem decrescente dessa primeira conforme segue:

Nota de Preço:  $(PMV / PMV = 1) \times 100 = MNP$

2º Nota de Preço:  $(2^\circ PMV / PMV = X) \times 100 = 2^\circ NP$

3º Nota de Preço:  $(3^\circ PMV / PMV = X) \times 100 = 3^\circ NP$

Onde:

PMV = Proposta de Melhor Valor;

2º PMV = 2º Proposta de Melhor Valor;

3º PMV = 3º Proposta de Melhor Valor;

NP = Nota de Preço

MNP= Melhor Nota de Preço

2º NT = 2º Nota de Preço

3º NT = 3º Nota de Preço

9.3 – **Pontuação final:**

9.3.1 – A pontuação final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula, conforme previsto no art. 46, § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a melhor nota.

$PF = \underline{(3P1 + P2)}$

PF = Pontuação final

P1 = Pontuação relativa à proposta técnica

P2 = Pontuação relativa à proposta comercial

4 = Fator de divisão para obtenção da média

9.3.2 – Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem: Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa, Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

9.3.3 - Não será considerada qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.

10.2 - As impugnações, defesas, representações, recursos, pedidos de consideração e reclamos de qualquer natureza deverão ser formulados por escrito, em ofício timbrado e assinado pelo representante local da Agência licitante, com a comprovação dessa qualidade, protocolados no Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito na Avenida 09 de Julho, 246, Centro, Taubaté, SP, no horário das 8h às 11h45min e das 14 às 17h45min, em estrita observância do respectivo prazo legal.

10.3 - As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem a irrisignação do concorrente. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

10.4 - Interposto recurso contra Ato da Comissão, os demais licitantes serão comunicados, através de publicação do Diário Oficial do Estado, e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e através do e-mail [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br).

10.5 - A intimação dos atos referidos poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que foi adotada a decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou através do site oficial da UNITAU [www.unitau.br](http://www.unitau.br).

10.6 - Os recursos previstos no subitem 10.4 terão efeito suspensivo.

## **11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

11.1 - As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

11.2 - O valor total estimado para a contratação objeto deste certame é de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

11.3 – O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos obedecendo-se rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.

## **12 – DA VIGÊNCIA**

12.1 – A execução contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a necessidade da Contratante, iniciando-se a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, se houver.

## **13 – DA GARANTIA CONTRATUAL**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

13.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

## **14– DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX**, sendo os adjudicatários a serem chamados via e-mail ou correspondência escrita, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da Homologação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 – A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

14.1.1.1 – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

14.1.2 – Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

14.2 - O não cumprimento das exigências, exceto em caso de motivo justificado, a critério da Contratante, a adjudicatária decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 81 e 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Nesta hipótese, é facultado a Universidade de Taubaté convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

14.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - Todo o serviço a ser prestado pela Contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, aprovado pela Central de Comunicação Social - ACOM gerará a expedição da Ordem de Prestação de Serviços, onde contará as especificações dos serviços (projeto executivo), preços (planilhas de custos) e os prazos de execução. O valor dos serviços será orçado pela Contratada em cada caso, com no mínimo 03 orçamentos, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato da Universidade de Taubaté, que decidirá quanto a sua aprovação.

15.2 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas, duplicatas quitadas etc., emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

15.2.1 - Comprovantes de veiculação: em até 05 (cinco) dias úteis antes do pagamento.

15.2.2 - Cópias das faturas e duplicatas quitadas pelos fornecedores: em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo pagamento.

15.3 - Os serviços serão executados pela Contratada com o fornecimento de toda mão de obra necessária para o atendimento cotidiano “in loco”, veículos, materiais e equipamentos necessários, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços da contratante. Nessa hipótese a Contratada será responsável pela integral execução da subcontratação, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza dela decorrentes e também respondendo pelos seus atos juridicamente.

15.3.1 - Os originais dos materiais desenvolvidos para execução dos serviços (arte, arte final, fotolito, spots etc.) ficarão sob a guarda da Contratada, mas disponível a qualquer tempo à Universidade de Taubaté, que poderá a seu critério requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e/ou arquivo próprio, vedado à transferência a agentes de qualquer espécie ou a uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

15.4 - O prazo para pagamento pela Contratante será de 10 (dez) dias úteis a contar do ateste da nota fiscal emitido pela Central de Comunicação Social – ACOM, da Universidade de Taubaté, comprovando a regular prestação de serviços.

15.5 - Não haverá reajuste de preços de serviços, em face da peculiaridade da remuneração da Contratada constituir-se em porcentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira.

15.6 - Não haverá pagamentos de tributos ou encargos por parte da Universidade de Taubaté.

15.7 - Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.

## **16 – DAS SANÇÕES**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

16.1 – O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

a) multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o 10º (décimo) dia;

a) multa equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte da CONTRATANTE pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclaciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

16.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

16.2.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

16.2.2 - As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

16.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

16.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

16.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

16.7 - O ajuste poderá ser rescindido amigavelmente, ou unilateralmente por qualquer das partes, na ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos moldes do artigo 87, incisos I, III e IV, do mesmo diploma legal por meio de notificação e sem direito à restituição das parcelas pagas.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo o suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2 – Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclariada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.3 – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Informações básicas relativas a presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES.

17.4.1 – Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação feita pelo e-mail [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br), encaminhadas a Comissão.

17.4.2 – A Universidade de Taubaté responderá às questões consideradas pertinentes a todos os interessados, formuladas através do e-mail [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br), mediante disponibilização no [site www.unitau.br](http://www.unitau.br) das perguntas e respostas, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

17.5 – As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo e publicadas no site da UNITAU.

17.6 – Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, em horário comercial, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Pró-reitor de Administração, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

17.7 – As garantias exigidas poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

17.7.1 – Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

17.7.1.1 - prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

17.7.1.2 – expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

17.7.2 – Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

17.7.3 – Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.

17.7.4 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

17.7.5 – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

17.8 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.9 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Pró-reitor de Administração.

17.10 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Universidade de Taubaté.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

17.11– A Comissão Permanente de Licitações, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.12 - Para efeito de contagem de prazos legais excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Universidade de Taubaté.

17.13 - É vedado expressamente o uso do nome, bem como de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela UNITAU, sem a sua prévia autorização.

17.14 - É vedada a participação de consórcios entre empresas.

17.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Universidade de Taubaté poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.16 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

17.17 - Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, em 24 de junho de 2019.

**Jéssica Oliveira Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## CONCORRÊNCIA Nº 001/19

### ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade, pesquisa, redação de textos de comerciais e de propaganda, execução e veiculação da publicidade institucional e de interesse público da Universidade de Taubaté, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação, por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com o interesse da Instituição, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação, especificações dos serviços *Briefing*, na inclusa minuta de termo contratual e detalhamento neste **ANEXO I**.

Desconto a ser concedido à Universidade de Taubaté, sobre seus custos internos baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo: \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento);

1) O Prazo para início dos serviços é de imediato contado a partir da Assinatura do Contrato, devendo ser executado por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Contratante.

2) Condições de pagamento: o prazo para pagamento pela Contratante será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste da Nota Fiscal, emitido pelo Central de



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

Comunicação Social - ACOM da Universidade de Taubaté, comprovando a regular prestação de serviços.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, e-mail comercial, e-mail pessoal, função na empresa e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

---

3.2) Testemunha:

---

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela UNITAU, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará na retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

**Datar, carimbar e assinar**

## CONCORRÊNCIA Nº 01/19

### ANEXO II

#### DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS 7.2.5.1, 7.2.5.2, 7.2.5.3, 2.2 e 2.3 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência nº **01/2019**, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, que:

7.2.5.1 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

7.2.5.2 - está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

7.2.5.3 – Asseguro a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2 e 2.3 - não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.2 e 2.3 do instrumento editalício.

## Local e data

---

Nome e identidade do declarante

**OBS.:1** - Estas declarações terão que ser inseridas no envelope documentação, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



## CONCORRÊNCIA Nº 01/19

### ANEXO III

#### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Concorrência nº 01/19**, realizada pela Universidade de Taubaté, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

---

Local e data

---

Nome e identidade do declarante



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.

## CONCORRÊNCIA 01/19

### ANEXO IV

#### DA NOTA FISCAL

Para fins do pagamento nos termos do item 5.5 da Cláusula Quinta - Do pagamento, deverá a empresa obrigatoriamente discriminar na nota fiscal de Serviço:

- Retenção do ISSQN: 5% (Cinco por Cento) do valor do serviço; **(Lei Complementar nº. 116/2003).**
- ***O objeto do contrato, número do processo licitatório, número do empenho e período do serviço prestado***
- Retenção do IRRF: 1,5% (Um e Meio por cento) do valor do serviço; **(Decreto nº. 3.000 de 26/03/2009 que trata do RIR/99 - Regulamento do Imposto de Renda).**

Devendo ainda cumprir com o seguinte:

1. Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **“Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,”** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;

## **CONCORRÊNCIA 01/19**

### **ANEXO V**

#### **ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

O objeto da licitação será a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito a informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Também integrarão o objeto atividades complementares como:

- planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- produção e execução técnica das peças e/ou ações solicitadas pela Universidade.

Os serviços previstos não poderão abranger as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, de imprensa e de relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Deverá ser apresentada proposta técnica que terá como tema Vestibular de Inverno UNITAU - 2o. Semestre de 2019, visando divulgar os cursos de graduação presenciais e a distância da UNITAU e atingir diferentes perfis de estudantes para aumentar o número total de candidatos para este processo, conforme briefing elaborado por essa Central de Comunicação.

Karina R. Dias  
Coordenadora de Marketing

## **CONCORRÊNCIA Nº 01/19**

### **ANEXO VI**

### **BRIEFING**

#### **I. Objetivo**

Este briefing tem como finalidade orientar o trabalho da licitante para elaboração da proposta técnica, bem como das ações que dele resultarão.

O procedimento deste briefing confirma-se pelas seguintes regras:

Quanto à matéria publicitária:

- Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, parágrafo 1º.
- Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e seu regulamento, o Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966.
- Normas - Padrão para prestação de serviços de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, do Conselho Executivo das Normas-Padrão, mais conhecido por CENP.
- Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.
- Código Nacional de Auto-regulamentação publicitária.

Quanto à contratação de serviços publicitários:

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei Federal nº 12.232/2010.
- Lei Federal nº 8.666/93.

#### **II. O Cliente**

O cliente é a Universidade de Taubaté – UNITAU.

##### **1. Características do cliente**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

## 1.1 Introdução

Com pouco mais de 60 anos de ensino superior e mais de 40 anos como universidade, a Universidade de Taubaté (UNITAU) formou mais de 90 mil alunos, os quais atuam hoje no mercado de trabalho regional, nacional e internacional.

Atualmente, com aproximadamente 15 mil alunos, a UNITAU oferece mais de 40 cursos de graduação, incluindo cursos superiores de tecnologia e mais de 70 cursos de especialização, além de mestrados e doutorado recomendados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior); além da modalidade de educação a distância com 18 cursos, sendo 7 de tecnologia. A Universidade investe em programas de pesquisas e conta com o apoio de agências de fomento, como o CNPq, a Fapesp e o Fehidro, fato que resultou na formação de mais de 40 grupos de pesquisas certificados junto ao CNPq.

Os alunos contam com a Central e Oportunidades, que faz a intermediação entre as empresas e os estudantes da Universidade. Anualmente, a UNITAU ajuda a inserir mais de 4 mil estudantes em vagas disponibilizadas por instituições públicas e privadas. É desta forma que o aluno UNITAU aprende praticando, não apenas nos estágios oferecidos por empresas e outras instituições, mas também nos estágios e atividades pedagógicas desenvolvidas nos Institutos Básicos de Biociências, de Exatas e de Humanas, no Hospital Universitário, na Clínica de Psicologia, nas Clínicas de Odontologia, na Clínica de Fisioterapia, na Fazenda-piloto, na Fábrica-escola de Alimentos, na Rádio e TV UNITAU, no Escritório de Assistência Jurídica, no Juizado Especial Cível.

As atividades oferecidas pela UNITAU cruzam as fronteiras das salas de aula e possibilitam que alunos e professores atuem junto à comunidade, por meio de mais de 20 programas e projetos de Extensão, projetos que visam melhorar a qualidade de vida da população local e regional.

É por estas e outras ações que a Universidade de Taubaté é a mais tradicional e importante Instituição de Ensino Superior do Vale do Paraíba.

Entretanto, de alguns anos para cá, surgiram outras Instituições de Ensino Superior e a UNITAU teve de dividir espaço com várias concorrentes, não só na cidade de Taubaté, mas também nas cidades próximas, como Jacareí, São José dos Campos, Caçapava, Pindamonhangaba e Litoral Norte. Em função disso percebe-se a



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

necessidade de algumas medidas estratégicas e o fortalecimento de campanha publicitária para a captação de novos alunos no meio de ano (segundo semestre de 2019 - Vestibular de Inverno).

## 1.2 Informações Básicas

Com aproximadamente 15 mil alunos, o compromisso da UNITAU em oferecer ensino de qualidade é garantido por uma elite de professores e por uma ampla infraestrutura, composta por 99 laboratórios, um acervo bibliográfico com mais de 240 mil exemplares, além de 53 grupos de pesquisa nas áreas de Humanas, de Biociências e de Exatas.

- Criação: Lei Municipal nº 1498, de 6 de dezembro de 1974.
- Reconhecimento: Decreto Federal nº 78924, de 9 de dezembro de 1976.
- Recredenciamento: Portaria CEE/GP nº 241, de 30 de junho de 2013.
- Regime: É uma Instituição Municipal de Ensino Superior, sob a forma de autarquia educacional de regime especial; rege-se pelas disposições legais gerais e específicas, pelo seu Estatuto e pelo Regimento Geral.

### - Reitoria

Endereço: Rua Quatro de Março, 432 - Centro - Taubaté - SP - Cep: 12020-270

Contato: (12) 3625-4121 - Fax: (12) 3632-7660

E-mail: [reitoria@unitau.br](mailto:reitoria@unitau.br)

## 1.3 Administração

Reitora: Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

E-mail: [reitoria@unitau.br](mailto:reitoria@unitau.br)

Vice-reitor: Prof. Dr. Jean Soldi Esteves

E-mail: [vice-reitoria@unitau.br](mailto:vice-reitoria@unitau.br)

Pró-reitor de Administração interino: Prof. Dr. Jean Soldi Esteves

E-mail: [pra@unitau.br](mailto:pra@unitau.br)



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

Pró-reitora Estudantil: Profa. Ma. Máyra Cecília Dellú

E-mail: [pre@unitau.br](mailto:pre@unitau.br)

Pró-reitora de Extensão: Profa. Dra. Maria Letícia P. Da Costa

E-mail: [prex@unitau.br](mailto:prex@unitau.br)

Pró-reitor de Economia e Finanças: Prof. Dr. Francisco José Grandinetti

E-mail: [pref@unitau.br](mailto:pref@unitau.br)

Pró-reitora de Graduação: Profa. Ma. Angela Popovici Barbare

E-mail: [prg@unitau.br](mailto:prg@unitau.br)

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Prof. Dra. Sheila Cavalca Cortelli

E-mail: [prppg@unitau.br](mailto:prppg@unitau.br)

## 1.4 Missão e Visão

### Missão

"Desenvolver, difundir e produzir conhecimento em todos os níveis educacionais, mediante ações integradas de ensino, pesquisa e extensão para atender às demandas da sociedade e do mundo do trabalho, propiciando a formação da consciência social, ambiental e da cidadania, exercendo o compromisso social de instituição pública que propicia a formação profissional, a inserção no mercado de trabalho, o desenvolvimento regional e obtendo reconhecimento da sociedade e da comunidade acadêmico-científica regional, nacional e internacional."

### Visão

"Ser uma universidade pública inovadora, que transcende a função educacional regional para ser reconhecida estrategicamente como centro de referência, nacional e internacional, em ensino, pesquisa e extensão; conquistar excelência tecnológica, científica e educacional e sustentabilidade econômica para manter e viabilizar as





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

ações socioeducacionais e científicas; e consolidar sua posição de líder no mercado regional.”

#### 1.5 Central de Comunicação – ACOM

Rua Quatro de Março, 432, Centro – Taubaté-SP

Cep: 12020-270

Contato: (12) 3622.8783

E-mails: [acom@unitau.br](mailto:acom@unitau.br) | [imprensa@unitau.br](mailto:imprensa@unitau.br) | [rp@unitau.br](mailto:rp@unitau.br)

Site: <http://web.unitau.br/acom/>

Blog: <http://www.acomblog.blogspot.com/>

#### EQUIPE

##### PROPAGANDA E MARKETING

Karina R. Dias

##### IMPRENSA

Mayra Salles

Sócrates Agostinho

##### MÍDIAS SOCIAIS

Renata Moraes

##### RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO INTERNA

Edwiges Moraes

##### FOTOGRAFIA

Leonardo Oliveira

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Prof. Me. Luzimar Goulart Gouvêa

##### SECRETÁRIA

Rosangela Coelho

##### ESTAGIÁRIOS

Sendo 6 de Publicidade e Propaganda, 6 de Jornalismo e 4 de Relações Públicas



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

### **III. Cursos de graduação presenciais e a distância oferecidos no Vestibular de Inverno/Meio de Ano**

#### **\* Biociências**

- Agronomia
- Ciências Biológicas (presencial e a distância)
- Educação Física (presencial e a distância)
- Enfermagem
- Fisioterapia
- Medicina
- Nutrição
- Odontologia
- Psicologia

#### **\* Exatas**

- Arquitetura e Urbanismo
- Engenharia Ambiental e Sanitária
- Engenharia Civil
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Produção Mecânica
- Engenharia Elétrica e Eletrônica
- Engenharia Mecânica
- Sistemas de Informação

#### **\* Humanas**

- Administração
- Artes visuais (a distância)
- Ciências Contábeis
- Direito
- Jornalismo
- Pedagogia (presencial e a distância)
- Publicidade e Propaganda



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

## - Relações Públicas

### \* Tecnologia

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Estética e Cosmética

## **IV. Objetivos de Marketing**

- Aumentar o número total de candidatos para o vestibular de inverno (2019), em relação ao mesmo período do ano anterior (2018) que foram, em Medicina 1.158 inscritos pagos e 512 não pagos e nos demais cursos 494 pagos e 501 não pagos;
- Reduzir, em médio prazo, a atual suscetibilidade da UNITAU à concorrência baseada em preços;
- Fortalecer a imagem da Instituição junto aos públicos-alvo e mercado.

## **V. Objetivos de Comunicação**

- Comunicar o vestibular do segundo semestre de 2019 da UNITAU;
- Obter posição de destaque na comunicação, colocando a UNITAU como a melhor opção no ensino superior da região, destacando seus principais atributos de forma criativa;
- Divulgar os principais atributos da UNITAU, a fim de reforçar o posicionamento ocupado pela instituição nos mercados do Vale do Paraíba e regiões vizinhas;
- Divulgar os cursos de graduação da UNITAU, buscando atingir diferentes perfis de estudantes e áreas.

## **VI. Tema para o desenvolvimento da Proposta Técnica**

Conforme apresentado no Edital, o tema da campanha publicitária fictícia a ser desenvolvida pelas proponentes, tão somente especificado para efeito de julgamento, é *“Vestibular de Inverno UNITAU - 2o. Semestre de 2019”*.

## **VII. Público-alvo**

- Ambos Sexos, 17-30 anos, Classes B e C. Residentes no Vale do Paraíba e, secundariamente, regiões vizinhas e com Ensino Médio completo;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

- Historicamente, percebe-se que o público do Vestibular de meio de ano é um pouco mais velho se comparado com o público ingressante do primeiro semestre (vestibular de verão)

### **VIII. Diferenciais frente à concorrência**

Embora tenhamos relatado, no item 1.1, sobre as atuais dificuldades enfrentadas pela Instituição, a UNITAU ainda goza de atributos que devem ser destacados em sua comunicação, tais como:

- Qualidade de ensino: corpo docente
- Tradição / reconhecimento de marca
- Reputação no mercado
- Estrutura
- Cursos ofertados / valor dos cursos

### **IX. Budget**

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

### **X. Objeto da demanda**

- Desenvolver Plano de Comunicação para a solução do problema específico de comunicação e atendimento dos objetivos de comunicação e marketing, com base nas informações e orientações deste *briefing*.

### **XI. Período da campanha**

- 90 dias (incluir o período pós PROVA: o de divulgação das VAGAS REMANESCENTES)
- Início programado para o mês de maio
- Prova Tradicional será realizada ao final do mês de junho
- Período para preenchimento das vagas remanescentes será realizado entre julho e início de agosto



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

## **XII. Informações adicionais**

### **1.1 Campanhas**

a) Campanhas de vestibular: A UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ realiza seu processo seletivo duas vezes por ano: o vestibular de inverno, geralmente no início do mês de junho, e o vestibular de verão, geralmente no início do mês de dezembro. A campanha publicitária tem início cerca de 60 dias (mais 30 dias de divulgação das vagas remanescentes) antes da realização das provas, abrindo a temporada das inscrições. A cobertura de mídia compreende, preferencialmente, o Vale do Paraíba, a Serra da Mantiqueira e o Litoral Norte de São Paulo. Além de veículos de massa, utiliza mídias alternativas, publicidade ao ar livre e também formas de comunicação segmentada.

b) Campanha da Escola de Aplicação UNITAU (Escola Dr. Alfredo José Balbi): Trata-se de duas campanhas: institucional e de matrícula para os cursos dos Ensinos Fundamental, Médio e Educação Profissional. Geralmente, a de matrícula se estende do mês de outubro ao mês de janeiro, com enfoque em mídias alternativas e publicidade ao ar livre somente na cidade de Taubaté e imediações.

c) Campanha de pós-graduação: As campanhas de matrícula dos cursos de Pós-graduação da UNITAU acontecem em dois momentos: 1) no começo do ano, entre os meses de janeiro e março e 2) nos meses de junho a setembro. Além disso, tem a campanha institucional da pós que deve durar o ano todo. Sua cobertura de mídia massiva engloba a região do Vale do Paraíba, da Serra da Mantiqueira e do Litoral Norte de São Paulo. Além de veículos de massa, utiliza mídias alternativas, publicidade ao ar livre e também outras formas de comunicação segmentada.

d) Campanha Institucional: Ocasionalmente, a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ realiza uma campanha institucional, que inclui inserções de



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

propaganda em outdoors, TVs, rádios e jornais da região. Geralmente, ela é lançada no primeiro semestre.

e) Outras campanhas: A UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ trabalha com campanhas para divulgação de importantes eventos, tais como a Feira de Profissões e a Feira de Oportunidades. Para essas campanhas, utiliza-se de mídias massivas (TV, rádio, jornal e internet), de publicidade ao ar livre e mídia segmentada, com cobertura. A primeira é voltada para toda a comunidade, enquanto a segunda é direcionada apenas para aos alunos da Universidade.

1.2. Patrocínios: A UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ participa, ocasionalmente, de eventos realizados por outras instituições, especialmente na área esportiva, na cultural e na prestação de serviços de utilidade pública.

1.3. Produções audiovisuais: Anualmente, a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ necessita de produções para TV, cinema e rádio, compreendendo o caráter institucional e/ou mercadológico. A partir dos roteiros desenvolvidos pela Central de Comunicação, a agência deve ser responsável pela contratação de serviços de produção, gravação/filmagem, montagem e edição bem como de registros junto à Ancine.

1.4. Pesquisas de opinião e mercado: Realizadas anualmente, as pesquisas de opinião e de mercado devem oferecer subsídio à UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ quanto a sua imagem junto aos diversos públicos de interesse bem como a situação do mercado educacional na região.

## CONCORRÊNCIA Nº 01/19

### ANEXO VII

#### COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 6.4 ALÍNEA 'C' DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência nº 01/19**, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida UNITAU, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2007 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada, na forma de Anexo VII.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

---

Local e data

---

Nome e identidade do declarante

## CONCORRÊNCIA Nº 01/19

### ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Contrato nº** \_\_\_\_\_

**Objeto:** \_\_\_\_\_

**Advogado:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Contratante:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Contratada:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## CONCORRÊNCIA Nº 01/19

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

**Processo:** PRA nº \_\_\_\_\_

**Licitação:** Concorrência Pública nº 01/19

**Regência Legal:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232/10.

**Objeto:** Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/19, de que trata o Processo PRA nº \_\_\_\_\_, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 12.232/10, obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **contratação de agência para prestação de serviços de publicidade**, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação.

1.2 – Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/19.

1.3 – A Central de Comunicação Social - ACOM definirá e estabelecerá os tipos e as naturezas das campanhas publicitárias a serem executadas mediante entrega de *Briefing* à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 – O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 – A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusadas pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

4.1 - O valor total estimado do presente contrato, nos termos da Proposta Comercial, é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), garantida pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, que onera a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, do orçamento financeiro de \_\_\_\_\_.

4.2 - A Administração Pública remunerará a Agência na forma descrita abaixo:

4.2.1 - sobre seus custos internos baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo como o desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_ por cento), conforme proposta comercial formulada na licitação que deu origem ao presente contrato;

4.2.2 - Nos Veículos de Comunicação, a agência deverá reter em seu favor, tanto na Nota Fiscal do veiculante quanto na Nota Fiscal expedida ao Poder Público, a porcentagem de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela, na forma do disposto no inciso III, letra a das Normas- Padrão, incorporadas ao sistema legal por força do Art. 7º do Decreto nº 57.690/66 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232/10 fixadas como estímulo à Agência.

4.2.3 - Sobre os custos de produções realizadas por terceiros, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente a 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizados por terceiros, fornecedores de serviços auxiliares de propaganda, devidamente comprovados e atestados pela Central de Comunicação Social - ACOM, na forma do disposto na letra b do inciso III das supras citadas Normas – Padrão.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 – A CONTRATANTE pagará os serviços efetivamente prestados até 10 (dez) dias úteis, a contar do ateste da Nota Fiscal emitido pelo setor requisitante, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA;



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

5.1.1 - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

5.2 - A CONTRATADA efetuará sua medição e deverá apresentá-la a CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de medição;

5.3 – O setor requisitante, da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, deverá proceder seu exame, aprovando-a, e liberando a seguir para a CONTRATADA poder expedir a respectiva Nota Fiscal/Fatura;

5.4 - Para recebimento do pagamento pelos serviços executados e constantes na medição aprovada, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas.

5.5 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja verificada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no anexo IV, do Edital, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

5.6 - Os preços unitários dos custos internos, apresentados na proposta comercial, não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta comercial, mesmo que a Tabela SINAPRO sofra alguma mudança nesse período.

5.6.1 - O reajuste poderá ocorrer após os 12 (doze) meses, contado da proposta comercial, com base na tabela que estiver em vigência, desde que os índices de reajuste não ultrapassem o IPCA/IBGE, devendo ser mantido o menor índice para correção.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

5.7 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9.711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além das obrigações, requeridas pelo estudo, planejamento, criação, produção, distribuição e veiculação dos serviços de divulgação e publicidade e das campanhas promocionais e institucionais, a "Contratada" ficará obrigada a:

7.1.2 - Assistir a Central de Comunicação Social – ACOM, da CONTRATANTE, na programação e execução das atividades publicitárias.

7.1.3 - Submeter-se ao direito da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições, de fiscalizar a observância dos prazos e execução dos serviços prestados.

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

7.1.5 - Aceitar que a CONTRATANTE, caso entenda conveniente, utilize seus próprios funcionários para execução de trabalhos específicos.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

7.1.6 - Os serviços e suprimentos fornecidos por terceiros à Contratada, deverão ser adequadamente orçados em três propostas de empresas distintas e requererão prévia e expressa autorização da Administração, através da Central de Comunicação Social, sob pena de invalidação do pagamento.

7.1.7 - Atendendo às exigências da Lei Federal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, a CONTRATADA só poderá trabalhar com empresas fornecedoras que estejam cadastradas na UNITAU.

7.2 - De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 12.232/10, a CONTRATADA deverá elaborar suas planilhas de mídia com veículos que comprovadamente atestem a veracidade de veiculação dos mesmos, bem como tenham tiragem, audiência ou *pageview* (nos casos de mídia eletrônica) comprovados por documentos legais e amplamente aceitos pelo mercado para esta finalidade.

7.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

7.3.1 – A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Universidade de Taubaté.

7.4 – Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As Certidões Negativas do INSS e FGTS deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentadas à CONTRATANTE.

7.5 – Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

7.6 – Ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, facultando-lhe o livre acesso a suas instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

14. assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPCA/IBGE, se for o caso;
- b) permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.
14. fornecer as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.



## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, além da rescisão contratual, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

14. multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o 10º (décimo) dia;

14. multa equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte da CONTRATANTE pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

14. multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

14. multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;



14. multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
14. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.2 – As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.2.1 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.2.2 – As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

9.3 – Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.6 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou unilateralmente por qualquer das partes, na ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos moldes do artigo 87, incisos I, III e IV, do mesmo diploma legal por meio de notificação e sem direito à restituição das parcelas pagas.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2 A execução do objeto será acompanhada pela Coordenadora de Marketing, Karina R. Dias, da Central de Comunicação (ACOM), sito à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3624-2296, 3622-2235, 3622-8783, e-mail: [acom@unitau.br](mailto:acom@unitau.br).

11.3 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, prova de haver depositado o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de **caução**, em dinheiro, títulos da dívida pública ou seguro, ou fiança bancária.

12.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

13.1 O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, pelas Cláusulas deste contrato, pelo Edital de Concorrência nº 01/19 e pela Proposta da CONTRATADA.

13.2 Todos os trabalhos executados serão de propriedade da Universidade de Taubaté, não podendo ser reproduzidos ou divulgados sem sua expressa autorização, atendidos os princípios e restrições estabelecidas pelas normas legais, notadamente as da Lei Federal nº 9.610 (Lei de Direito de Autor) e Lei Federal nº 6.533 e seu Decreto regulamentador (que rege a atividade dos artistas e técnicos em espetáculos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em 02 (duas) vias, o qual foi lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**